#### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/11

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.523/11

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de mobiliário e acessórios para a biblioteca da Câmara Municipal.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20** de julho de 2.011

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 14:00 h (quatorze horas)

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

**a)** Sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.

**b)** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

**c)** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS**

**a)** Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao Pregoeiro nos endereços:

* Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d’Oeste/SP, CEP 13450-901.
* Eletrônico: [compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br).

licitação@camarasantabarbara.sp.gov.br

* Fac-símile: (19) 3459-8900.

#### b) A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 02.523/11, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

# c) Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

* Anexo 1 - Termo de Referência;
* Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços;
* Anexo 3 - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
* Anexo 4 - Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;
* Anexo 5 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
* Anexo 6 - Identificação da Pessoa que Assinará o Contrato;
* Anexo 7 - Modelo de Credenciamento do Representante;
* Anexo 8 - Minuta do Contrato.

**1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1 º, da Lei Federal 8666/93.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**2.3**. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência e dissolução, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.4.** A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

# 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1. Quanto aos Representantes:**

**3.1.1.1.** Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina **(modelo no anexo 7 deste edital)**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **3.1.1.1.**

**3.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

**3.1.1.4.** O licitante que não contar com **representante** presente na seção ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:**

**3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 4** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

**3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**:

**3.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no** **Anexo 5** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

**3.2.** O credenciamento terá inicio às 14 horas, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderão ser admitidos à sessão novos credenciados.

**3.2.1**. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

# 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

|  |  |
| --- | --- |
| Câmara Municipal de Sta.Bárbara d’Oeste  Pregão Presencial nº 09/11  **Envelope nº 1 – Proposta**  (Razão Social da Empresa) | Câmara Municipal de Sta.Bárbara d’Oeste  Pregão Presencial nº 09/11  **Envelope nº 2 – Habilitação**  (Razão Social da Empresa) |

**4.2**. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.3.** A autenticação quando feita por servidor será efetuada em sessão pública.

**4.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**4.5.** Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, a mesma deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

# 5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

**5.1.** O envelope "Proposta Comercial" deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

**5.1.2.** Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, inclusive entrega e montagem do mobiliário na biblioteca da Câmara Municipal, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

**5.1.3.** Especificações e preços, com descrição detalhada dos produtos e informações técnicas completas (material, dimensões e características dos componentes, marca e/ou fabricante e o modelo) e estar acompanhada de catálogos, folders ou prospectos técnicos com identificação dos produtos ofertados, para análise de compatibilidade com as exigências do edital;

**5.1.3.1.** As especificações do objeto a serem descritas pelo licitante deverão ser fiéis ao mobiliário cotado pela mesma e não a simples cópia do descritivo apresentado no Anexo 1 deste edital;

**5.1.3.2.** O licitante poderá utilizar o modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo 2 deste Edital.

**5.1.4.** Declaração de disponibilidade do item abaixo, que deverá ser apresentado pela empresa vencedora no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a declaração do licitante vencedor, sob pena de desclassificação, conforme Súmulas 14 e 17 do TCESP. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e artigo 14 do Decreto Legislativo 05/07:

**5.1.4.1. Para os produtos confeccionados em aço**:

**a)** Laudo Técnico referente à comprovação que os materiais possuem resistência à Névoa Salina, de acordo com a NBR 8094/83.

**5.2.** Ocorrendo eventual discordância entre os preços expressos ou em algarismos, prevalecerão os primeiros.

**5.3.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo Pregoeiro, prevalecendo o valor do lote a refletir no total.

**5.5.** Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido à Câmara Municipal sem ônus adicionais.

**5.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

# 6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

**6.1.** O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira:

**6.1.1.** **Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:** **6.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.2.1.** Deverá constar do contrato social ou atos constitutivos acima o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**6.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**6.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.5.** Os documentos relacionados no subitem “**6.1.1.2.**” **não** precisarão constar do **Envelope nº. 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2.** **Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal:** **6.1.2.1.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**6.1.2.2.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.1.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.1.2.4.** Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

**6.1.2.5.** Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**6.1.3.** **Documentação comprobatória de Qualificação Técnica**: **6.1.3.1.** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação; o atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada, descrição do produto e período do fornecimento;

**6.1.4**. **Documentação comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:** **6.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade;

**6.1.5.** **Documentação Complementar:**

**6.1.5.1.** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 **(modelo no Anexo 3)**;

**6.1.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação.

**6.1.6.1.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão publica, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

**7.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

**7.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

# 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**8.1.** Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 24 (vinte e quatro) horas.

**8.2.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas.

**8.3.** A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

# 9. DO PROCEDIMENTO

**9.1.** Aberta a sessão, serão entregues ao Pregoeiro pelos licitantes os seguintes documentos:

**9.1.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo no Anexo 4** **do Edital**);

**9.1.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte(se for o caso) **(modelo no Anexo 5 do Edital);**

**9.1.3.** Credenciamento do Representante **(modelo no Anexo 7 do Edital);**

**9.1.4.** Envelope nº 1 - Proposta de Preços;

**9.1.5.** Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

**9.2.** Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens 9.1.1. e 9.1.2., poderá assinar tais declarações disponibilizadas na sessão pelo Pregoeiro.

**9.3.** O Pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do Pregoeiro, ou seja, antes da abertura das propostas.

**9.4.** Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo Pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.5.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

**9.5.1.** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o menor preço.

**9.6.** O Pregoeiro identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.6.1.** Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.7**. Dando início à disputa por meio de lances, o Pregoeiro convocará o licitante classificado que apresentou a proposta com o maior valor total para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará o licitante com o segundo maior valor para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.

**9.7.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observadas as seguintes reduções mínimas entre eles:**

**a) Lote 01 = R$20,00 (vinte reais);**

**b) Lote 02 = R$20,00 (vinte reais);**

**c) Lote 03 = R$20,00 (vinte reais);**

**d) Lote 04 = R$20,00 (vinte reais);**

**e) Lote 05 = R$20,00 (vinte reais);**

**f) Lote 06 = R$20,00 (vinte reais);**

**g) Lote 07 = R$100,00 (cem reais);**

**h) Lote 08 = R$50,00 (cinquenta reais);**

**i) Lote 09 = R$20,00 (vinte reais);**

**j) Lote 10 = R$20,00 (vinte reais).**

**9.8.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.9.1**. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de menor preço.

**9.11.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**9.11.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à propostas mais bem classificada;

**9.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**9.11.3.** A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**9.11.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**9.11.4.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.11.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.11.6.** Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.12.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

**9.13**. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**9.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.16.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

**9.17.** A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

**9.17.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar ao Pregoeiro nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances**.**

**9.18.** Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**9.19.** Homologada a licitação, inicia-se o prazo de convocação do adjudicatário para assinar o contrato, respeitado o prazo de validade de sua proposta.

**9.20.** O resultado final do Pregão será divulgado no jornal local “O Liberal” e na Internet ([www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br)).

**9.21.** Para a celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.22**. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do Pregoeiro negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

**9.23.** Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação dos demais proponentes classificados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

**9.24.** Quando comparecer um único licitante, houver uma única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do menor preço.

**9.25.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

# 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo Pregoeiro, salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.

**10.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**10.1.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

# 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa.

**11.2.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, o Presidente adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

# 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** No caso do licitante vencedor recusar-se a celebrar o instrumento contratual, dentro do prazo de validade de sua proposta, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.2.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do inciso XVI do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, conforme a ordem de classificação das propostas, que não mais aceitarem o objeto da licitação.

**12.3.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**12.3.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastro utilizado e no caso de suspensão de licitar, o licitante poderá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.4.** A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

**a)** advertência;

**b)** multa(s);

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

**12.4.1.** No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

**a)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

**b)** A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**12.5.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

**12.6.** Além das multas estabelecidas, a Câmara Municipal poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**12.7.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara Municipal, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**12.8**. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Câmara Municipal.

**12.9.** As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.10.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**12.11.** Da extensão das penalidades:

**12.11.1**. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**a)** Retardarem a execução do Pregão;

**b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal;

**c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

# 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias, contado da entrega, montagem do mobiliário e aprovação do respectivo documento fiscal de cobrança pelo Setor de Biblioteca e Memória Legislativa;

**13.2.** Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**13.3.** Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**13.5.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

# 14. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

**14.1.** A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

# 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**15.1.** Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo valor total estimado é de R$ 29.166,00, correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal:

- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**15.1.1.** O valor estimado para cada lote é o seguinte:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Lote 01 | 1.986,67 | Lote 06 | 1.578,00 |
| Lote 02 | 742,65 | Lote 07 | 10.276,44 |
| Lote 03 | 877,30 | Lote 08 | 5.412,28 |
| Lote 04 | 1.625,00 | Lote 09 | 1.918,07 |
| Lote 05 | 2.335,93 | Lote 10 | 2.413,66 |

# 16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**16.1.** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a Contratada para consecução de seu objeto.

**16.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinar o instrumento contratual nas dependências da Câmara Municipal, na forma da minuta apresentada no **Anexo 8**, adaptado à proposta vencedora.

**16.3.** O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93.

**16.4.** Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a Contratada:

**a)** falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**c)** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

**d)** desatender às determinações do servidor da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**e)** cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

**f)** for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

# 17. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

**17.1.** O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância aos prazos de entrega e execução estabelecidos no **Anexos 1 e 2** deste instrumento.

# 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente da Câmara Municipal promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

**18.2**. Caso seja necessária a diligência do Pregoeiro para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

**18.3**. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.4.** A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.5.** A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

**18.6.** A licitante adjudicatária fica obrigada a:

**a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**b)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

**c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**d)** Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.

**18.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

**18.8.** Prevalecerá a aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais a manutenção da competitividade do certame.

**18.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

**18.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**18.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.12.** Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo Pregoeiro.

**18.13.** Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d’Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Bárbara d’Oeste, 04 de julho de 2011

Paulo César Aoyagui

Pregoeiro

**ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/11**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Do Objeto Licitatório**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de mobiliário e acessórios para a biblioteca da Câmara Municipal, conforme especificações abaixo:

**2. Especificação do Mobiliário**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote** | **Descrição** | **Quant.** |
| 01 | Bibliocanto para organização de livros nas estantes da biblioteca  O material deve ser produzido com chapa de aço 18 com espessura de 1,2mm a 1,3mm  A peça deve ser no formato em “L” confeccionado em aço, com tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante), pintura eletrostática a pó com camada mínima de 50 micra de tinta e não deve possuir cantos vivos ou rebarbas.    **Medidas**: Altura: 18cm a 22cm - Largura: 10cm a 14cm – Profundidade: 10cm a 14cm. | 250 |
| 02 | Caixa para acondicionamento de periódicos.  O material deve ser produzido em chapa de aço 18 ou 20 com espessuras entre 0,9mm a 1,3mm  A peça deve ser produzida com o fundo totalmente aberto e fechamento frontal parcial com altura da chapa de 6cm a 10cm, para permitir o uso de etiquetas de identificação na caixa. Deverá ser toda confeccionada em aço, com tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante), pintura eletrostática a pó com camada mínima de 50 micra de tinta e não deve possuir cantos vivos ou rebarbas.  **Medidas:** Altura: 20cm a 25cm - Largura: 10cm a 15cm – Profundidade: 20cm a 30cm. | 30 |
| 03 | Carrinho para transporte de livros dentro da biblioteca.  O móvel deverá possuir três níveis (sendo a base considerada como uma prateleira inferior). O corpo do carrinho deve ser feito em estrutura tubular de aço 20x20mm até 25x25mm, possuindo 04 rodízios de 03 polegadas resinados ou material similar (sendo, no mínimo, 02 rodízios giratórios). As paredes devem ser em aço 18 com no mínimo 1,20mm de espessura. Deve possuir 02 Prateleiras Inclinadas, ambas com divisória central (aço 18 a 22) com no mínimo 0,75mm de espessura cada. As prateleiras devem ter 02 (dois) anteparos laterais de aço 18 a 20 com no mínimo 0,90mm de espessura. A prateleira da base deverá ser plana em aço 18 a 20 com no mínimo de 0,90mm de espessura.  Carrinho totalmente confeccionado em aço, com tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante), pintura eletrostática a pó com camada mínima de 50 micra de tinta e não deve possuir cantos vivos ou rebarbas.  **Medidas:** Altura: 101cm a 106cm - Largura: 50cm a 73cm – Profundidade: 49cm a 72cm | 01 |
| 04 | Mesa Retangular com tampo em MDF ou MDP de 15 a 25mm de espessura com revestimento Melamínico, possuindo superfície lisa na parte superior e acabamentos arredondados nas bordas. Na parte inferior do tampo deve possuir revestimento. Na parte inferior do tampo não deve possuir parapeito vertical ou semelhante divisória de madeira ou aço.  Travessa retangular metálica para sustentação do tampo em aço de no mínimo 1,2mm de espessura, com 04 pernas no estilo “palito” feitas de aço tubular ou similar, com proteção nos pés, podendo ser de plástico, borracha ou algum material similar que ajude a proteger o piso do atrito direto com o metal do móvel.  O material confeccionado em aço deve ter tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante), pintura eletrostática a pó com camada mínima de 50 micra de tinta e não deve possuir cantos vivos ou rebarbas.  **Medidas:** Altura: 0,73cm a 0,79cm – Comprimento: 1,15cm a 1,25cm - Largura: 0,70cm a 0,80cm | 02 |
| 05 | Mesa Quadrada com tampo em MDF ou MDP de 15 a 25mm de espessura com revestimento melamínico possuindo superfície lisa na parte superior e acabamentos arredondados nas bordas. Na parte inferior do tampo deve possuir revestimento. Na parte inferior do tampo não deve possuir parapeito vertical ou semelhante divisória de madeira ou aço.  Travessa retangular metálica para sustentação do tampo em aço de no mínimo 1,2mm de espessura, com 04 pernas no estilo “palito” feitas de aço tubular ou similar, com proteção nos pés, podendo ser de plástico, borracha ou algum material similar que ajude a proteger o piso do atrito direto com o metal do móvel.  O material confeccionado em aço deve ter tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante), pintura eletrostática a pó com camada mínima de 50 micra de tinta e não deve possuir cantos vivos ou rebarbas.  **Medidas:** Altura: 0,73cm a 0,79cm – Largura e Profundidade: 0,80cm (podendo variar dois centímetros para mais ou para menos) | 04 |
| 06 | Guarda-volumes para armazenamento de pertences dos usuários.  Confeccionado em aço, possuindo 03 compartimentos com divisórias entre as mesmas, 03 portas com fechaduras; dobradiças e duas chaves para cada armário. As paredes e portas do móvel devem ser em aço 18 a 22 com espessuras de no mínimo 0,75mm a 1,3mm. As portas do guarda volumes deverão contar com pequenas aberturas para permitir ventilação, quando o móvel estiver fechado. O móvel deverá ainda possuir 04 pés de borracha ou similar, com a opção de serem reguláveis ou rodízios giratórios resinados ou material similar.  O material de aço deve ter tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó.  **Medidas:** Altura: 1,80m a 2,00m – Largura: 0,30m a 0,44m – Profundidade 0,37m a 0,48m | 02 |
| 07 | Estante dupla face para o acondicionamento de livros produzida em aço SAE.  O móvel deve possuir 08 prateleiras reguláveis em aço com espessura de no mínimo 1,20mm e com capacidade de carga mínima de 70kg uniformemente distribuída em cada prateleira.  Base inferior fechada, em aço com espessura mínima de 0,90mm, com reforço interno e anteparos da base fechados, para impedir o acumulo de sujeiras na parte inferior do móvel. As medidas dessa base inferior deverão ser adequadas às medidas de largura e profundidade da estante ofertada, permitindo o fechamento total inferior.  Chapa superior horizontal (chapéu) com largura mínima de 0,90cm e profundidade mínima de 0,50cm e altura entre 07cm e 10cm. O aço deverá ter espessura mínima de 0,90mm, protegendo assim o livro de precipitação de qualquer corpo estranho que possa danificar os livros como: água; poeira, objetos, etc. Não serão aceitas adequações de madeira e outros materiais similares. As medidas dessa chapa superior deverão ser adequadas às medidas de largura e profundidade da estante ofertada, permitindo o fechamento total superior.  A estante deverá ser dotada com 02 peças estrutural fechada nas laterais**,** diminuindo o fluxo de poeiras e incidência de luminosidade sobre os livros, ajudando na correta sustentação dos mesmos, possuindo pequenas aberturas para permitir ventilação. Tal lateral fechada deverá ser produzida em aço de no mínimo 0,9mm de espessura, garantindo assim maior estabilidade do móvel com essas laterais fechadas. Não serão aceitas adequações de madeira e outros materiais similares. As medidas dessa peça estrutural deverão ser adequadas às medidas de altura e profundidade da estante ofertada.  Estante confeccionada em aço, com tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante), pintura eletrostática a pó com camada mínima de 60 micra de tinta e não deve possuir cantos vivos ou rebarbas.  **Medidas:** Altura: 1,95m a 2,00m – Largura: 0,95m a 1,05m – Profundidade: 0,55m a 0,60m | 06 |
| 08 | Estante face simples/única para o acondicionamento de livros produzida em aço SAE.  O móvel deve possuir 04 prateleiras reguláveis em aço com espessura de no mínimo 1,20mm com capacidade de carga mínima de 70kg uniformemente distribuídos.  Base inferior fechada em aço com espessura mínima de 0,9mm com reforço interno e anteparos da base fechados, para impedir o acumulo de sujeiras na parte inferior do móvel. As medidas dessa base inferior deverão ser adequadas às medidas de largura e profundidade da estante ofertada, permitindo o fechamento total inferior.  Chapa superior horizontal (chapéu) com largura mínima de 0,9cm e profundidade mínima de 0,30cm e altura entre 7cm e 10cm em aço com espessura mínima de 0,9mm, protegendo assim o livro de precipitação de qualquer corpo estranho que possa danificar os livros como: água; poeira, objetos, etc. Não serão aceitas adequações de madeira e outros materiais similares. As medidas dessa chapa superior deverão ser adequadas às medidas de largura e profundidade da estante ofertada, permitindo o fechamento total superior.  A estante deverá ser dotada com 02 peças estrutural fechada nas laterais**,** diminuindo o fluxo de poeira e incidência de luminosidade sobre os livros, ajudando na correta sustentação dos livros na estante, com pequenas aberturas para permitir ventilação. Tal lateral fechada deverá ser produzida em aço de no mínimo 0,9mm de espessura, garantindo assim maior estabilidade do móvel com essas laterais fechadas. Não serão aceitas adequações de madeira e outros materiais similares. As medidas dessa peça estrutural deverão ser adequadas às medidas de altura e profundidade da estante ofertada.  Estante confeccionada em aço, com tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante) Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 60 micra de tinta e não deve possuir cantos vivos ou rebarbas.  **Medidas:** Altura: 1,95m a 2,00m – Largura: 0,95m a 1,05m – Profundidade: 0,30m a 0,35m. | 05 |
| 09 | Estante para o acondicionamento de periódicos (revistas) e livros produzida em aço SAE.  O móvel deve possuir 04 prateleiras inclinadas e articuladas e 04 prateleiras planas reguláveis em aço com espessura de no mínimo 0,90mm com capacidade de carga mínima de 70 kg uniformemente distribuídos.  Base inferior fechada em aço com espessura mínima de 0,90mm com reforço interno e anteparos da base fechados, para impedir o acumulo de sujeiras na parte inferior do móvel. As medidas dessa base inferior deverão ser adequadas às medidas de largura e profundidade da estante ofertada, permitindo o fechamento total inferior.  Chapa superior horizontal (chapéu) com largura mínima de 0,90cm e profundidade mínima de 0,42cm e altura entre 07 cm e 10 cm em aço com espessura mínima de 0,9mm. (protegendo assim os periódicos e livros de precipitação de qualquer corpo estranho que possa danificar as revistas ou livros como: água; poeira, objetos etc. Não serão aceitas adequações de madeira e outros materiais similares. As medidas dessa chapa superior deverão ser adequadas às medidas de largura e profundidade da estante ofertada, permitindo o fechamento total superior.  A estante deverá ser dotada com 02 peças estrutural fechada nas laterais**,** diminuindo o fluxo de poeira e incidência de luminosidade sobre os livros, ajudando na correta sustentação dos livros na estante, com pequenas aberturas para permitir ventilação. Tal lateral fechada deverá ser produzida em aço de no mínimo 0,9mm de espessura, garantindo assim maior estabilidade do móvel com essas laterais fechadas. Não serão aceitas adequações de madeira e outros materiais similares. As medidas dessa peça estrutural deverão ser adequadas às medidas de altura e profundidade da estante ofertada.  Confeccionada em aço, com tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante) Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 60 micra de tinta e não deve possuir cantos vivos ou rebarbas.  **Medidas:** Altura: 1,95m a 2,00m – Largura: 0,95m a 1,10m – Profundidade: 0,42m a 0,50m | 01 |
| 10 | Estante para o acondicionamento de CD´s face única produzida em aço SAE.  O móvel deve possuir 10 prateleiras com espessura de no mínimo 0,90mm. A prateleira deve conter suporte para o armazenamento de 70 a 75 CDs, por prateleira.  Base Inferior fechada em aço com espessura mínima de 0,90mm com reforço interno e anteparos da base fechados, para impedir o acumulo de sujeiras na parte inferior do móvel, além de impedir que respingos de água na limpeza atinjam os CD´s. As medidas dessa base inferior deverão ser adequadas às medidas de largura e profundidade da estante ofertada, permitindo o fechamento total inferior.  Chapa superior horizontal (chapéu) com largura mínima de 0,90cm e profundidade mínima de 0,30cm e altura entre 07cm e 10cm em aço com espessura mínima de 0,9mm, protegendo assim os CD´s de precipitação de qualquer corpo estranho que possa danificar as revistas ou livros como: água; poeira, objetos, etc. Não serão aceitas adequações de madeira e outros materiais similares. As medidas dessa chapa superior deverão ser adequadas às medidas de largura e profundidade da estante ofertada, permitindo o fechamento total superior.  A estante deverá ser dotada com 02 peças estrutural fechada nas laterais**,** diminuindo o fluxo de poeira e incidência de luminosidade sobre os livros, ajudando na correta sustentação dos livros na estante, com pequenas aberturas para permitir ventilação. Tal lateral fechada deverá ser produzida em aço de no mínimo 0,9mm de espessura, garantindo assim maior estabilidade do móvel com essas laterais fechadas. Não serão aceitas adequações de madeira e outros materiais similares. As medidas dessa peça estrutural deverão ser adequadas às medidas de altura e profundidade da estante ofertada.  Confeccionada em aço, com tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante) Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 60 micra de tinta e não deve possuir cantos vivos ou rebarbas.  **Medidas:** Altura: 1,95m a 2,00m – Largura: 0,95m a 1,10m – Profundidade: 0,30m a 0,35m. | 01 |

**3. Da Exigência de Laudo Técnico**

**3.1.** Para os itens **07**, **08**, **09** e **10** confeccionados em aço, o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico emitido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, comprovando que os materiais cotados resistem à névoa salina, de acordo com a NBR 8094/83, conforme item 5.1.4. do edital.

**4. Do Prazo de Entrega e Montagem do Mobiliário**

**4.1.** O prazo de entrega e montagem do mobiliário não deverá exceder a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega à empresa fornecedora da respectiva nota de empenho contábil.

**5. Do Prazo de Garantia**

**5.1.** O prazo da garantia deverá ser de, no mínimo, 02 (dois) anos, contados a partir da montagem dos móveis na biblioteca, contra eventuais defeitos de fabricação;

**6. Da Assistência Técnica**

**6.1.** A empresa fornecedora estará obrigada a prestar serviços de assistência técnica dentro do prazo de garantia, devendo atender aos chamados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação feita pela Câmara Municipal.

**6.1.1.** Obrigatoriamente, deverá haver rede de assistência técnica para o mobiliário na região de Campinas.

**7. Da Exigência de Amostra**

**7.1.** A adjudicatária poderá ser convocada a apresentar amostra do produto ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação feita pela Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação e ensejar a aplicação das penalidades decorrentes.

**8. Da Montagem**

**8.1.** Os móveis deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais e fechadas. Após montados, os mesmos não poderão apresentar ranhuras ou danos decorrentes de falha do instalador, transporte deficiente ou outros eventos, devendo os produtos serem reparados ou substituídos se houver danos ou erro de montagem.

**8.2.** Os móveis com os quais os usuários entram em contato não devem possuir arestas, rebarbas ou cantos vivos, e os que são soldados devem estar isentos de respingos e imperfeições. A estante, após a montagem, deverá possuir resistência mecânica e estabilidade para atender suas funções.

**9. Das Cores dos Móveis**

**9.1.** Após a homologação do certame, a equipe técnica da biblioteca irá definir, conjuntamente com o fornecedor, as cores dos móveis e os acessórios de aço.

**10. Do Recebimento Provisório e Definitivo dos Móveis**

**10.1.** Em conformidade com os dispositivos da Lei 8666/93, o objeto contratual será recebido da seguinte forma:

**10.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas;

**10.1.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade do objeto com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**10.2.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa fornecedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

**10.3.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

## ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/11

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref.: Pregão Presencial nº 09/11**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Razão Social da Licitante:** | | |
| **Endereço:** | | |
| **CEP:** | **Fone:** | **Fax:** |
| **E-mail:** | **CNPJ nº:** | **Data:** |

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

**LOTE 01 (UM)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quantid.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| **Bibliocanto para organização de livros nas estantes da biblioteca.**  O material deve ser produzido com chapa de aço 18 com espessura de 1,2mm a 1,3mm  A peça deve ser no formato em “L” confeccionado em aço, com tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante), pintura eletrostática a pó com camada mínima de 50 micra de tinta e não deve possuir cantos vivos ou rebarbas.  Medidas: Altura: 18cm a 22cm - Largura: 10cm a 14cm – Profundidade: 10cm a 14cm. | 250 |  |  |

**LOTE 02 (DOIS)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quantid.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| **Caixa para acondicionamento de periódicos .**  O material deve ser produzido em chapa de aço 18 ou 20 com espessuras entre 0,9mm a 1,3mm  A peça deve ser produzida com o fundo totalmente aberto e fechamento frontal parcial com altura da chapa de 6cm a 10cm, para permitir o uso de etiquetas de identificação na caixa. Deverá ser toda confeccionada em aço, com tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante), pintura eletrostática a pó com camada mínima de 50 micra de tinta e não deve possuir cantos vivos ou rebarbas.  Medidas: Altura: 20cm a 25cm - Largura: 10cm a 15cm – Profundidade: 20cm a 30cm. | 30 |  |  |

**LOTE 03 (TRÊS)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quantid.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| **Carrinho para transporte de livros dentro da biblioteca.**  O móvel deverá possuir três níveis (sendo a base considerada como uma prateleira inferior). O corpo do carrinho deve ser feito em estrutura tubular de aço 20x20mm até 25x25mm, possuindo 04 rodízios de 03 polegadas resinados ou material similar (sendo, no mínimo, 02 rodízios giratórios). As paredes devem ser em aço 18 com no mínimo 1,20mm de espessura. Deve possuir 02 Prateleiras Inclinadas, ambas com divisória central (aço 18 a 22) com no mínimo 0,75mm de espessura cada. As prateleiras devem ter 02 (dois) anteparos laterais de aço 18 a 20 com no mínimo 0,90mm de espessura. A prateleira da base deverá ser plana em aço 18 a 20 com no mínimo de 0,90mm de espessura.  Carrinho totalmente confeccionado em aço, com tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante), pintura eletrostática a pó com camada mínima de 50 micra de tinta e não deve possuir cantos vivos ou rebarbas.  Medidas: Altura: 101cm a 106cm - Largura: 50cm a 73cm – Profundidade: 49cm a 72cm | 01 |  |  |

**LOTE 04 (QUATRO)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quantid.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| **Mesa Retangular com tampo em MDF ou MDP** de 15 a 25mm de espessura com revestimento Melamínico, possuindo superfície lisa na parte superior e acabamentos arredondados nas bordas. Na parte inferior do tampo deve possuir revestimento. Na parte inferior do tampo não deve possuir parapeito vertical ou semelhante divisória de madeira ou aço.  Travessa retangular metálica para sustentação do tampo em aço de no mínimo 1,2mm de espessura, com 04 pernas no estilo “palito” feitas de aço tubular ou similar, com proteção nos pés, podendo ser de plástico, borracha ou algum material similar que ajude a proteger o piso do atrito direto com o metal do móvel.  O material confeccionado em aço deve ter tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante), pintura eletrostática a pó com camada mínima de 50 micra de tinta e não deve possuir cantos vivos ou rebarbas.  Medidas: Altura: 0,73cm a 0,79cm – Comprimento: 1,15cm a 1,25cm - Largura: 0,70cm a 0,80cm | 02 |  |  |

**LOTE 05 (CINCO)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quantid.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| **Mesa Quadrada com tampo em MDF ou MDP** de 15 a 25mm de espessura com revestimento melamínico possuindo superfície lisa na parte superior e acabamentos arredondados nas bordas. Na parte inferior do tampo deve possuir revestimento. Na parte inferior do tampo não deve possuir parapeito vertical ou semelhante divisória de madeira ou aço.  Travessa retangular metálica para sustentação do tampo em aço de no mínimo 1,2mm de espessura, com 04 pernas no estilo “palito” feitas de aço tubular ou similar, com proteção nos pés, podendo ser de plástico, borracha ou algum material similar que ajude a proteger o piso do atrito direto com o metal do móvel.  O material confeccionado em aço deve ter tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante), pintura eletrostática a pó com camada mínima de 50 micra de tinta e não deve possuir cantos vivos ou rebarbas.  Medidas: Altura: 0,73cm a 0,79cm – Largura e Profundidade: 0,80cm (podendo variar dois centímetros para mais ou para menos) | 04 |  |  |

**LOTE 06 (SEIS)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quantid.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| **Guarda-volumes para armazenamento de pertences dos usuários.**  Confeccionado em aço, possuindo 03 compartimentos com divisórias entre as mesmas, 03 portas com fechaduras; dobradiças e duas chaves para cada armário. As paredes e portas do móvel devem ser em aço 18 a 22 com espessuras de no mínimo 0,75mm a 1,3mm. As portas do guarda volumes deverão contar com pequenas aberturas para permitir ventilação, quando o móvel estiver fechado. O móvel deverá ainda possuir 04 pés de borracha ou similar, com a opção de serem reguláveis ou rodízios giratórios resinados ou material similar.  O material de aço deve ter tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó.  Medidas: Altura: 1,80m a 2,00m – Largura: 0,30m a 0,44m – Profundidade 0,37m a 0,48m | 02 |  |  |

**LOTE 07 (SETE)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quantid.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| **Estante dupla face para o acondicionamento de livros produzida em aço SAE.**  O móvel deve possuir 08 prateleiras reguláveis em aço com espessura de no mínimo 1,20mm e com capacidade de carga mínima de 70kg uniformemente distribuída em cada prateleira.  Base inferior fechada, em aço com espessura mínima de 0,90mm, com reforço interno e anteparos da base fechados, para impedir o acumulo de sujeiras na parte inferior do móvel. As medidas dessa base inferior deverão ser adequadas às medidas de largura e profundidade da estante ofertada, permitindo o fechamento total inferior.  Chapa superior horizontal (chapéu) com largura mínima de 0,90cm e profundidade mínima de 0,50cm e altura entre 07cm e 10cm. O aço deverá ter espessura mínima de 0,90mm, protegendo assim o livro de precipitação de qualquer corpo estranho que possa danificar os livros como: água; poeira, objetos, etc. Não serão aceitas adequações de madeira e outros materiais similares. As medidas dessa chapa superior deverão ser adequadas às medidas de largura e profundidade da estante ofertada, permitindo o fechamento total superior.  A estante deverá ser dotada com 02 peças estrutural fechada nas laterais**,** diminuindo o fluxo de poeiras e incidência de luminosidade sobre os livros, ajudando na correta sustentação dos mesmos, possuindo pequenas aberturas para permitir ventilação. Tal lateral fechada deverá ser produzida em aço de no mínimo 0,9mm de espessura, garantindo assim maior estabilidade do móvel com essas laterais fechadas. Não serão aceitas adequações de madeira e outros materiais similares. As medidas dessa peça estrutural deverão ser adequadas às medidas de altura e profundidade da estante ofertada.  Estante confeccionada em aço, com tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante), pintura eletrostática a pó com camada mínima de 60 micra de tinta e não deve possuir cantos vivos ou rebarbas.  Medidas: Altura: 1,95m a 2,00m – Largura: 0,95m a 1,05m – Profundidade: 0,55m a 0,60m | 06 |  |  |

**LOTE 08 (OITO)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quantid.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| **Estante face simples/única para o acondicionamento de livros produzida em aço SAE.**  O móvel deve possuir 04 prateleiras reguláveis em aço com espessura de no mínimo 1,20mm com capacidade de carga mínima de 70kg uniformemente distribuídos.  Base inferior fechada em aço com espessura mínima de 0,9mm com reforço interno e anteparos da base fechados, para impedir o acumulo de sujeiras na parte inferior do móvel. As medidas dessa base inferior deverão ser adequadas às medidas de largura e profundidade da estante ofertada, permitindo o fechamento total inferior.  Chapa superior horizontal (chapéu) com largura mínima de 0,9cm e profundidade mínima de 0,30cm e altura entre 7cm e 10cm em aço com espessura mínima de 0,9mm, protegendo assim o livro de precipitação de qualquer corpo estranho que possa danificar os livros como: água; poeira, objetos, etc. Não serão aceitas adequações de madeira e outros materiais similares. As medidas dessa chapa superior deverão ser adequadas às medidas de largura e profundidade da estante ofertada, permitindo o fechamento total superior.  A estante deverá ser dotada com 02 peças estrutural fechada nas laterais**,** diminuindo o fluxo de poeira e incidência de luminosidade sobre os livros, ajudando na correta sustentação dos livros na estante, com pequenas aberturas para permitir ventilação. Tal lateral fechada deverá ser produzida em aço de no mínimo 0,9mm de espessura, garantindo assim maior estabilidade do móvel com essas laterais fechadas. Não serão aceitas adequações de madeira e outros materiais similares. As medidas dessa peça estrutural deverão ser adequadas às medidas de altura e profundidade da estante ofertada.  Estante confeccionada em aço, com tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante) Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 60 micra de tinta e não deve possuir cantos vivos ou rebarbas.  Medidas: Altura: 1,95m a 2,00m – Largura: 0,95m a 1,05m – Profundidade: 0,30m a 0,35m. | 05 |  |  |

**LOTE 09 (NOVE)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quantid.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| **Estante para o acondicionamento de periódicos (revistas) e livros produzida em aço SAE.**  O móvel deve possuir 04 prateleiras inclinadas e articuladas e 04 prateleiras planas reguláveis em aço com espessura de no mínimo 0,90mm com capacidade de carga mínima de 70kg uniformemente distribuídos.  Base inferior fechada em aço com espessura mínima de 0,90mm com reforço interno e anteparos da base fechados, para impedir o acumulo de sujeiras na parte inferior do móvel. As medidas dessa base inferior deverão ser adequadas às medidas de largura e profundidade da estante ofertada, permitindo o fechamento total inferior.  Chapa superior horizontal (chapéu) com largura mínima de 0,90cm e profundidade mínima de 0,42cm e altura entre 07cm e 10cm em aço com espessura mínima de 0,9mm. (protegendo assim os periódicos e livros de precipitação de qualquer corpo estranho que possa danificar as revistas ou livros como: água; poeira, objetos etc. Não serão aceitas adequações de madeira e outros materiais similares. As medidas dessa chapa superior deverão ser adequadas às medidas de largura e profundidade da estante ofertada, permitindo o fechamento total superior.  A estante deverá ser dotada com 02 peças estrutural fechada nas laterais**,** diminuindo o fluxo de poeira e incidência de luminosidade sobre os livros, ajudando na correta sustentação dos livros na estante, com pequenas aberturas para permitir ventilação. Tal lateral fechada deverá ser produzida em aço de no mínimo 0,9mm de espessura, garantindo assim maior estabilidade do móvel com essas laterais fechadas. Não serão aceitas adequações de madeira e outros materiais similares. As medidas dessa peça estrutural deverão ser adequadas às medidas de altura e profundidade da estante ofertada.  Confeccionada em aço, com tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante) Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 60 micra de tinta e não deve possuir cantos vivos ou rebarbas.  Medidas: Altura: 1,95m a 2,00m – Largura: 0,95m a 1,10m – Profundidade: 0,42m a 0,50m | 01 |  |  |

**LOTE 10 (DEZ)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quantid.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| **Estante para o acondicionamento de CD´s face única produzida em aço SAE.**  O móvel deve possuir 10 prateleiras com espessura de no mínimo 0,90mm. A prateleira deve conter suporte para o armazenamento de 70 a 75 CDs, por prateleira.  Base Inferior fechada em aço com espessura mínima de 0,90mm com reforço interno e anteparos da base fechados, para impedir o acumulo de sujeiras na parte inferior do móvel, além de impedir que respingos de água na limpeza atinjam os CD´s. As medidas dessa base inferior deverão ser adequadas às medidas de largura e profundidade da estante ofertada, permitindo o fechamento total inferior.  Chapa superior horizontal (chapéu) com largura mínima de 0,90cm e profundidade mínima de 0,30cm e altura entre 07cm e 10cm em aço com espessura mínima de 0,9mm, protegendo assim os CD´s de precipitação de qualquer corpo estranho que possa danificar as revistas ou livros como: água; poeira, objetos, etc. Não serão aceitas adequações de madeira e outros materiais similares. As medidas dessa chapa superior deverão ser adequadas às medidas de largura e profundidade da estante ofertada, permitindo o fechamento total superior.  A estante deverá ser dotada com 02 peças estrutural fechada nas laterais**,** diminuindo o fluxo de poeira e incidência de luminosidade sobre os livros, ajudando na correta sustentação dos livros na estante, com pequenas aberturas para permitir ventilação. Tal lateral fechada deverá ser produzida em aço de no mínimo 0,9mm de espessura, garantindo assim maior estabilidade do móvel com essas laterais fechadas. Não serão aceitas adequações de madeira e outros materiais similares. As medidas dessa peça estrutural deverão ser adequadas às medidas de altura e profundidade da estante ofertada.  Confeccionada em aço, com tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante) Pintura eletrostática a pó com camada mínima de 60 micra de tinta e não deve possuir cantos vivos ou rebarbas.  Medidas: Altura: 1,95m a 2,00m – Largura: 0,95m a 1,10m – Profundidade: 0,30m a 0,35m | 01 |  |  |

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo 1 do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Declaro que esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

|  |
| --- |
| **Nome do Representante:** |
| **Assinatura do Representante:** |

## ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/11

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Ref.:** **Pregão Presencial nº 09/11**

......................................... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

........................., ..... de .................... de 2011

........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/11

**DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.:** **Pregão Presencial nº 09/11**

......................................... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante ............................ (nome da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo o que a desabone para participar do certame licitação em referência.

........................., ..... de .................... de 2011

........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/11

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.:** **Pregão Presencial nº 09/11**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa ................................................... (razão social), CNPJ nº .................................................., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

.......................... ..... de .................... de 2011

........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/11

**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

Razão Social da Empresa: .......................................................................................................

CNPJ/MF: ......................................... .......................................................................................

Endereço: (rua , n° e bairro) .....................................................................................................

Cidade: .....................................................................................................................................

Nome completo: .......................................................................................................................

RG nº .................................................... – Órgão expedidor ...........................................

CPF nº ..........................................................

Cargo que ocupa na empresa .................................................................................................

Telefone para contato ...............................................

**Observação**:

* Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 2). Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
* A não apresentação deste formulário não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.

## ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/11

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Ref.:** **Pregão Presencial nº 09/11**

(nome da empresa)........................................., inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., CREDENCIA o Sr......................................... , RG nº ....................., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

........................., ..... de .................... de 2011

........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

**ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/11**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ........./11**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.523/11**

**PREGÃO PRESENCIAL N º 09/11**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE E A EMPRESA ......................................................., TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO NA BIBLIOTECA.

São partes neste contrato:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, com sede à Rodovia SP 306 n° 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Erb Oliveira Martins**, RG nº 10.589.495, CPF nº 893.025.328-87.

**CONTRATADA:** .................................., sediada à Rua ......................... nº ...., Bairro ........................, na cidade de .........................../SP, com CNPJ nº ...................., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **..............................**, RG nº ............................, CPF nº .....................................

**FUNDAMENTO**: O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº ......../11, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 02.523/11, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10520/02, do Decreto Legislativo n° 05/07 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8666/93, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

## 1.1. Através do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se ao fornecimento e montagem de móveis da biblioteca da CONTRATANTE, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo 1 do edital do Pregão Presencial nº ......../11, conforme sua proposta apresentada à essa licitação e do respectivo edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA 2 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**2.1.** A entrega e instalação dos móveis deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega à **CONTRATADA** da respectiva nota de empenho contábil.

**2.2.** Em conformidade com os dispositivos da Lei 8666/93, o objeto contratual será recebido da seguinte forma:

**2.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas;

**2.2.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade do objeto com as especificações e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**2.3.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue e/ou instalado em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

**2.4.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA 3 – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor deste contrato é de R$ ................... (...........................................);

**3.2.** O preço total ajustado decorre da somatória dos seguintes valores:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtde.** | **Valor**  **Unit.** | **Valor**  **Total** |
| 01 | Bibliocanto para organização de livros nas estantes da biblioteca. | 250 |  |  |
| 02 | Caixa para acondicionamento de periódicos. | 30 |  |  |
| 03 | Carrinho para transporte de livros dentro da biblioteca. | 01 |  |  |
| 04 | Mesa Retangular com tampo. | 02 |  |  |
| 05 | Mesa Quadrada com tampo. | 04 |  |  |
| 06 | Guarda-volumes para armazenamento de pertences dos usuários. | 02 |  |  |
| 07 | Estante dupla face para acondicionamento de livros. | 06 |  |  |
| 08 | Estante face simples/única para acondicionamento de livros. | 05 |  |  |
| 09 | Estante para o acondicionamento de periódicos (revistas) e livros. | 01 |  |  |
| 10 | Estante para o acondicionamento de CD´s face única. | 01 |  |  |

**3.3.** Os preços ajustados são fixos e irreajustáveis e incluem todos os impostos, taxas, contribuições sociais, fretes e todas as demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

**CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 70 (setenta) dias, contados a partir de sua assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA 5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias após o término da montagem dos móveis mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Setor de Biblioteca e Memória Legislativa;

**5.2.** O pagamento estará sujeito também à apresentação de novas certidões negativas atualizadas de débitos previdenciários e do FGTS;

**5.3.** Os preços manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência contratual.

**5.4.** Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**5.5.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

**5.6.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.8.** Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *“pro-rata-tempore”*.

**CLÁUSULA 6 – DOS RECURSOS PARA ATENDER À DESPESA**

**6.1.** Os recursos financeiros para atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**7.1.1**. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

**7.1.2**. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada , desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

**7.1.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**7.1.4**. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES**

**8.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa(s);

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

**8.2.** No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

**a)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

**b)** A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**8.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes;

**8.4.** Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

**8.5.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**8.6.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da **CONTRATANTE**;

**8.7.** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**8.8.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1. DA** **CONTRATADA**

**9.1.1.** Efetuar a entrega e a montagem dos móveis, objeto deste Contrato, de acordo com sua proposta e do edital que deram origem ao presente instrumento;

**9.1.2.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual;

**9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência da **CONTRATANTE,** que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

**9.1.5.** Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes;

**9.1.6.** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

**9.2. DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais onde deverão ser instalados os móveis;

**9.2.2.** Determinar os dias e horários para execução dos serviços de montagem;

**9.2.3.** Providenciar o pagamento na data aprazada.

**CLÁUSULA 10 – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**10.1.** O produto contratado deverá contar com serviços de manutenção e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade de atendimento dos serviços de manutenção corretiva prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do móvel;

**10.2.** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de assistência técnica qualificada no decorrer do período de garantia, conforme as especificações do fabricante, sem ônus para a **CONTRATANTE,** utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados, solucionando os problemas de funcionamento porventura apresentados pelos equipamentos, mediante ajustes e correções e, se necessário, a substituição de peças ou do próprio equipamento;

**10.2.1.** A assistência técnica será realizada nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 12:00 e 17:00 horas, após solicitação da **CONTRATANTE**, por meio de telefone, fax ou mensagem eletrônica;

**10.2.2.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada pela **CONTRATANTE,** exceto se o chamado for aberto após as 17:00 horas, ocasião em que o início do atendimento se dará às 12:00 horas do dia seguinte ou do próximo dia útil. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o arquivo deslizante.

**10.2.3.** O término do reparo do móvel não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir do início do atendimento.

**10.2.4.** No caso do móvel não ser reparado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser providenciado pela **CONTRATADA** a substituição do móvel defeituoso por outro igual ou com características superiores, até que seja sanado o defeito do móvel em reparo;

**CLÁUSULA 11 - DO FORO**

**11.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro desta Comarca de Santa Bárbara d’Oeste.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Bárbara d’Oeste, ........ de ............................. de 2011

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Erb Oliveira Martins

**CONTRATANTE CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_